CONTRATO Nº 15.07.2020.10 –CMBL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 – CAMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 – CAMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BARBARA NUNES BARBOSA SANTOS EIRELI E A CÂMARA DE BURITI DOS LOPES(PI OBJETIVANDO : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES (PI), EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Pelo presente contrato que celebram entre si a **CÂMARA DE BURITI DOS LOPES(PI)**, inscrito no CNPJ: 10.707.613/0001-17, localizada na Av. Gualberto de Sousa, n. 320, Centro, Buriti dos Lopes(PI), neste ato representado pela Vereadora Presidente JAQUELINE GONÇALVES CARVALHO DE BRITO, brasileira, casada, residente e domiciliado em Buriti dos Lopes – PI, doravante denominado Contratante, e de outro a empresa BARBARA NUNES BARBOSA SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.705.744/0001-37, com sede na Rua Wencerlau Sampio Nº 30 Centro de Buriti dos Lopes Piauí neste ato representada pelo senhora BARBARA NUNES BARBOSA SANTOS, inscrito no CPF sob n.º 044.446.693-22, cédula de identidade n.º 3.620.724 SSP/PI, doravante denominada Contratada, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato nos termos a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis, de combustíveis no Município de Buriti dos Lopes, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti dos Lopes (PI), em caráter emergencial.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

INICIO: 15/07/2020 TERMINO: 30/12/2020

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. executar o fornecimento do objeto do presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada:

Digitalizado com CamScanner

2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
3. assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
5. não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **CONTRATANTE**;
6. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa da licitação.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
2. comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
3. supervisionar a execução do Contrato;
4. facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do **CONTRATADO**, as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos para execução deste contrato estão consignados na dotação Orçamentaria do ano de 2020

ORCAMENTO ANUAL DE 2020 DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, oriundo DA FONTE DE RECURSO 001, ELEMENTO DE DESPESSA 3390 30 AT, at/pr 2001

;

Digitalizado com CamScanner

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVINIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei nº 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços._

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação conforme o art. 24, e incisos e art. 26 da Lei nº 8666/93 medida provisoria 961/2020, e suas alterações posteriores, vinculado ao Termo que Dispensou a licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Buriti dos Lopes (PI), 15 de julho de 2020.

JAQUELINE GONÇALVES CARVALHO DE BRITO

CÂMARA DE BURITI DOS LOPES (PI)
JAQUELINE GONÇALVES CARVALHO DE BRITO
Vereadora Presidente
CONTRATANTE

BARBARA NUNES BARBOSA SANTOS EIRELI
REPRESENTANTE
BARBARA NUNES BARBOSA SANTOS
CPF: 044.446.693-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF
RG

TESTEMUNHAS:

_____
CPF
RG

Digitalizado com CamScanner